



- 1. Processo nº:** 10.851/2014; Apenso: 10.841/2014; Anexos 2.040/2008; 5.455/2008
- 2. Classe de Assunto:** 1. Recurso
- 2.1. Assunto:** 1. Recurso Ordinário – Ref. ao Processo nº 2040/2008
- 3. Responsável:** José Edmar Brito Miranda – ex-Gestor
- 4. Origem:** Secretaria da Infraestrutura
- 5. Relator:** Conselheiro Alberto Sevilha
- 6. Relator da deliberação recorrida:** Conselheiro Substituto Márcio Aluizio Moreira Gomes
- 7. Representante do MP:** Não atuou
- 8. Procurador constituído nos autos:** Solano Donato Carnot Damacena – OAB-TO 2433 – Hermógenes Alves Lima Sales – OAB-TO 5053

## **9. DESPACHO Nº 810/2015**

9.1. Tratam-se os presentes autos de Recurso de Ordinário interposto pelo senhor José Edmar Brito Miranda – ex-Secretário de Infraestrutura, visando modificar os termos do Acórdão nº 843/2014 – Primeira Câmara, exarado nos Autos nº 2040/2008, por meio do qual este Tribunal de Contas julgou irregulares a prestação de contas de ordenador de despesas do DERTINS, exercício de 2007, e imputou-lhe individualmente a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9.2. O ilustre Relator do feito por meio do Despacho nº 274/2015, determinou a remessa dos autos a 1ª Diretoria de Controle Externo, Corpo Especial de Auditores e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para as devidas manifestações.

9.3. Por meio da Análise de Recurso nº 71/2015 da Primeira Diretoria de Controle Externo da lavra do Auditor de Controle Externo Jadir Antônio da Silva, concluiu: “Em seu Recurso Ordinário o Sr. Manoel José Pedreira aborda assuntos eminentemente jurídicos. **Deixamos a cargo das instâncias superiores à sua análise**”.

9.4. Assim, conforme dispõem os arts. 196 e 199, do Regimento Interno deste Tribunal, a Resolução Administrativa nº 03/2009 e o art. 4º da Lei Estadual nº 1.903, de 17/03/2008, encaminho os autos ao Relator do processo para que determine o setor técnico competente para manifestação conclusiva de mérito do processo.

**Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, em Palmas, aos 11 dias do mês de junho de 2015.

Conselheiro Substituto **MOISÉS VIEIRA LABRE**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MOISES VIEIRA LABRE

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234311

Código de Autenticação: f92e1c690c19fc26609df65b5543616e - 11/06/2015 16:16:29